



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 1.086/2021 DE 16/02/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 438.270,00** (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
4.4.90.52.00.00 – 796	Equipamentos e Material Permanente	70.800,00
3.3.90.36.00.00 – 797	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.600,00
3.3.90.39.00.00 – 797	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
TOTAL		80.600,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
4.4.90.52.00.00 – 881	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 881	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
3.3.90.39.00.00 – 716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.800,00
4.4.90.52.00.00 – 716	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
TOTAL		221.400,00

06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	17.850,00
4.4.90.52.00.00 – 884	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
T O T A L		122.850,00
06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.93.00.00 – 717	Indenizações e Restituições	160,00
3.3.90.93.00.00 - 1021	Indenizações e Restituições	160,00
T O T A L		320,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00 – 910	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
T O T A L		7.500,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.93.00.00 – 794	Indenizações e Restituições	4.000,00
3.3.90.93.00.00 – 718	Indenizações e Restituições	1.600,00
T O T A L		5.600,00
TOTAL GERAL :		438.270,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE AREGAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TRANSFERENCIA PARA INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 881	602,47
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE - 713	70,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS - 717	7,53
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR - 716	131,70
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR - 797	193,70
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FIA CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017 - CEDCA/PR - 796	287,18
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19 - 910	139,34
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - 1021	17,82

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS - AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO - 794	47,76
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS INCENTIVO CRAS - 884	1.474,53
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR - 718	100,56
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS INCENTIVO CREAS – 885	1.474,53
TOTAL		4.547,51

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
881	TRANSFERENCIA PARA INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.397,53
713	DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE	26.879,61
717	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	152,47
716	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	10.168,30
797	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	9.606,30
796	FIA CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017 - CEDCA/PR	70.512,82
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	7.360,66
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	142,18
794	FEAS - AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO	3.952,24
718	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	1.499,44
885	FEAS INCENTIVO CREAS	100.525,47
884	FEAS INCENTIVO CRAS	100.525,47
	TOTAL	433.722,49

TOTAL GERAL:	438.270,00
---------------------	-------------------

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM. (16/02/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal